



**PARECER Nº 1753, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 938, DE 2025**

De autoria do Senhor Deputado Gil Diniz, o Projeto de lei em epígrafe tem por escopo denomina “Joseph Safra” o dispositivo de acesso e retorno com duplo viaduto SPD 024/348, localizado no km 23+800m da Rodovia dos Bandeirantes (SP348), no Município de São Paulo/SP.

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 122ª a 126ª Sessões Ordinárias (de 11 a 17/09/2025), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Em 18 de setembro de 2025, a proposição foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR); e à Comissão de Transportes e Comunicações (CTC), a esta última para efeito de deliberação conclusiva, nos termos do art. 31, I c.c. art. 33, II, 'b' do Regimento Interno.

A seguir, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) para ser analisado no que diz respeito à competência definida no **artigo 31, § 1º**, do Regimento Interno Consolidado.

Na qualidade de Relator designado por esse órgão técnico, verificamos que a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos **artigos 19, caput, e 24, caput, ambos da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, § 1º, e 146, III**, estes últimos do Regimento Interno Consolidado.

A propósito, verifica-se que consta nos autos a cópia da certidão de óbito do Senhor Joseph Safra.

Consultado a respeito das exigências contidas no artigo 1º, I, c, da Lei Estadual nº 14.707, de 2012, que dispõe sobre a denominação de prédios, rodovias e repartições públicas estaduais, referentes ao próprio público objeto da presente proposição, o **Departamento de Estradas de Rodagem (DER)** informou, mediante ofício, constante dos autos, o quanto segue:

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos aos termos do Ofício nº 38/2025, documento SEI (0079492395), que trata de informações para fins de denominação do dispositivo de acesso e retorno com duplo viaduto SPD 024/348, localizado no km 23+800m da Rodovia dos Bandeirantes SP-348, no município de São Paulo.

2. A respeito, informamos que se trata de um dispositivo de acesso e retorno com duplo viaduto SPD 024/348, localizado no km 23+800m da Rodovia dos Bandeirantes SP-348, no município de São Paulo.

3. O próprio existe, pertence ao Estado e está em condições de ser denominado.

Por conseguinte, comprovadamente, próprio público é pertencente ao Estado e não possui denominação específica, exceto o seu código numérico.

A propósito, na justificativa do PL, foram apresentadas diversas informações de caráter biográfico a respeito da personalidade que se pretende homenagear.

Portanto, a propositura atende todos os preceitos que, por força da **XIV Consolidação do Regimento Interno**, e da legislação pertinente, esta Comissão deve analisar.

Ante o exposto, manifestamo-nos **favoravelmente ao Projeto de lei nº 938, de 2025.**

Carlos Cezar – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CARLOS CEZAR, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 5/11/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Emídio de Souza	Favorável ao voto do relator
Rafael Saraiva	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator